

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.661/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.661/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 45.738,33 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) ”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional orçamentário e suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248	0.1.500.1002	45.738,33
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		45.738,33

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária cedida pela unidade orçamentária 02.05.00, conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	146	0.1.500.0000	45.738,33
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$		45.738,33

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:499D8DC0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/03/2023. Edição 3427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>